



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DA FAZENDA
GABINETE DO SECRETÁRIO**

EM nº 49/08

Florianópolis, 24 de julho de 2008

Senhor Governador,

Decreto nº 1555
24/07/2008

Tenho a honra de submeter à consideração de Vossa Excelência a inclusa minuta de Decreto, que denuncia o Protocolo ICMS 75/08, celebrado no último dia 4 de julho de 2008.

2. Referido protocolo trata das operações interestaduais com fumo em folha cru destinado a industrialização em outro Estado e que posteriormente é exportado para o exterior do país. O imposto devido nas operações mencionadas, conforme acordado no já mencionado protocolo, fica suspenso até que se confirme a efetiva exportação do produto.

3. Ocorre que a sistemática adotada no acordo vai de encontro à política adotada pelo Estado de Santa Catarina para as empresas do setor fumageiro aqui instaladas e em vias de instalação. Assim, não resta alternativa que não seja a denúncia do Protocolo ICMS 75/08, de modo a preservar os interesses catarinenses em torno do assunto.

Respeitosamente,

Sérgio Rodrigues Alves
Secretário de Estado da Fazenda

Excelentíssimo Senhor
LUIZ HENRIQUE DA SILVEIRA
Governador do Estado
Florianópolis/SC

